



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Revogada pela Lei 1.518/83

L E I N º 1.000.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a doar à Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Pirassununga Ltda., uma área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros - quadrados) no P^osto de Monta, de propriedade da Municipalidade, de maior área, para construção e montagem de uma usina de pasteurização de leite cru, bem assim outras construções pertinentes ao setor da pecuária.

Artigo 2º)- Se dentro de dois anos a entidade beneficiada não der início às obras de construção do prédio e concluí-las dentro de três anos, a contar do início da mesma construção, o terreno ora doado reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação, devendo - tal cláusula constar da escritura de doação a ser lavrada.

Artigo 3º)- Fica o Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 1970.

~~DR. LAURO POZZI~~

~~Prefeito Municipal.~~

Publicada na Portaria.

Data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst^o da P. M.